

SEXTA-FEIRA, 16/04/2021

ANO - EDIÇÃO N° 024

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

DIÁRIO OFICIAL





DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 16/04/2021 | ANO – EDIÇÃO Nº 024

SUMÁRIO

1. **RESOLUÇÃO Nº 002/2021:** Cria Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI e dá outras providências.

2





DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 16/04/2021 | ANO – EDIÇÃO Nº 024



RESOLUÇÃO Nº 2 / 2021

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE – ESTADO DA BAHIA:

No uso de suas atribuições legais;

Considerando requerimento aprovado em Plenário a fim de ser criada e instalada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, com a finalidade de apurar as possíveis arbitrariedades e contradições verificadas no Decreto Executivo n.º 107/2021 da Prefeitura Municipal de Belmonte que suspendeu o Concurso Público regido pelo Edital n.º 1/2019;

Considerando o disposto no Artigo 33, inciso XXI, c/c Artigo 86, do Regimento Interno;

Considerando o disposto no Artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, composta pelos Vereadores abaixo indicados, para apurar a denúncia mediante requerimento apresentado na forma regimental, aprovado pelo Plenário na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de 7 de abril de 2021.

- 1) Presidente - Vereador Orlando Valter Paternostro Lapa
- 2) Relator - Vereador Paulo Baptista do Nascimento
- 3) Membro - Vereador Luciano Barros N. de Oliveira
- 4) Membro - Vereador Rogério da Silva Bahia

Parágrafo Único. O escopo de constituição desta Comissão Parlamentar de Inquérito é apurar as possíveis arbitrariedades e contradições verificadas no Decreto Executivo n.º 107/2021 da Prefeitura Municipal de Belmonte que suspendeu o Concurso Público regido pelo Edital n.º 1/2019, nos termos da fundamentação e documentos anexos ao requerimento apresentado ao Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Belmonte – Estado da Bahia
Av. Coronel José Gomes, nº 352, Centro, Belmonte – BA. CEP: 45.800-000 Fone. (73) 3287.2172 3287.2843
CNPJ: 13.648.811/0001-45 E-mail: belmontecamara@hotmail.com

Página 1 de 2

3



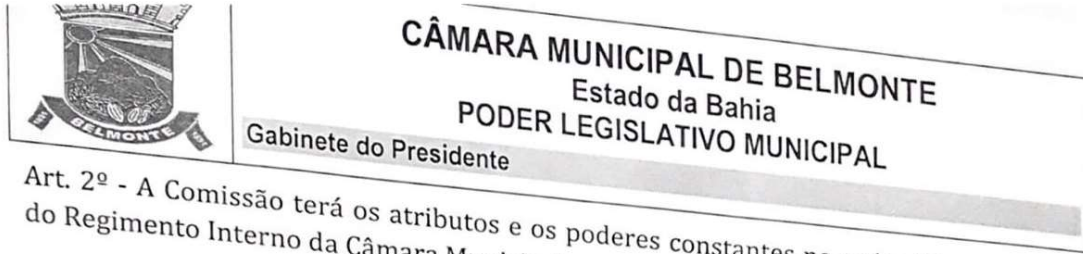


DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 16/04/2021 | ANO – EDIÇÃO Nº 024



Art. 2º - A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no artigo 82 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Comissão constituída terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar a primeira notificação objetivando a apuração dos fatos narrados, interrompendo-se no recesso parlamentar, na hipótese de coincidência.

Art. 4º - Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 5º - Ficam à disposição, com o intuito de assessorar os trabalhos da presente Comissão, os Servidores e as Assessorias Jurídica e Contábil da Câmara Municipal de Belmonte.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da primeira notificação objetivando a apuração dos fatos, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte - Bahia, 12 de abril de 2021.



Luciano Andrade Ribeiro da Costa
Presidente

4





DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 16/04/2021 | ANO – EDIÇÃO Nº 024



Art. 2º - A Comissão terá os atributos e os poderes constantes no artigo 82 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

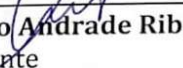
Art. 3º - A Comissão constituída terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar a primeira notificação objetivando a apuração dos fatos narrados, interrompendo-se no recesso parlamentar, na hipótese de coincidência.

Art. 4º - Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 5º - Ficam à disposição, com o intuito de assessorar os trabalhos da presente Comissão, os Servidores e as Assessorias Jurídica e Contábil da Câmara Municipal de Belmonte.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da primeira notificação objetivando a apuração dos fatos, revogando-se as disposições em contrário.

Belmonte - Bahia, 12 de abril de 2021.



Luciano Andrade Ribeiro da Costa
Presidente

5



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9DA-13CD-B424-871A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9DA-13CD-B424-871A



Hash do Documento

30C2AC4D98314A0CD8633C60BECE51880056F830A38CDABC18341A5FA5EFAB86

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/04/2021 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
16/04/2021 13:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

